

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), das 9h30min às 12h00, foi realizada **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE**, por meio de videoconferência no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/why-htyh-oxc>). A Assembleia reuniu os seguintes representantes dos consorciados: Alexandre Gomes Diógenes (Prefeito de Jaguaribe), Suynara Suele Oliveira da Silva (Solonópole – Procuração), Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira (Prefeito de Quixeré), Francisco Danyel Nobre Barros (Morada Nova - Procuração), José Ailton Brasil (Prefeito do Crato), Ivo Ferreira Gomes (Prefeito de Sobral), Daniel Maciel de Melo Peixoto (Icó - Procuração), José Marcelo da Silva (Icapuí - Procuração), Wendell Saraiva Carvalho (SAAE Ipueiras), Xisto Azevedo Lima (SAAE Canidé), José Yarley de Brito Gonçalves (SAAEC Crato), Francisco Helter de Oliveira (Nova Russas - Procuração), Valci Barbosa (SAAE Aiuaba), Alisson Ferreira Oliveira (Quixelô - Procuração), Tadeu Barreto Pinheiro (SAAE Jaguaribe), Alcides da Silva Duarte (SAAE Jucás). Também estiveram presentes Cristiano Cardoso Gomes (Diretor Técnico da ARIS CE), Luiz Sérgio Girão de Lima (Diretor Presidente da ARIS CE), Osvaldo Neto (Assessor Contábil da ARIS), Danilo Cezar Correia de Almeida (Diretor executivo da Ambiental Crato), Marcela de Lima Altale (Jurídico da Ambiental Crato), Mariana Vilar Filgueiras Aquino de Oliveira (Jurídico Ambiental Crato), José Alex Souza Borges (Jurídico da SAAEC), Tadeu Bezerra Junior (Gerente Operacional da Ambiental Crato). O Sr. Alexandre Gomes, Presidente do Consórcio ARIS CE, presidiu a reunião, tendo sido secretariado pelo Diretor Presidente da ARIS CE Luiz Sérgio Girão de Lima. **Início.** Fez-se a chamada dos presentes na reunião para se averiguar a questão do quórum. Em seguida, o Presidente, o Sr. Alexandre Diógenes, colocou em votação a ATA da última reunião, tendo sido aprovada por unanimidade. Posteriormente, o Sr. Presidente passou a palavra para Sr. Osvaldo Neto para que ele viesse a discorrer sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Em seguida, ela foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Neste passo, o Sr. Presidente passou a tratar da definição da Taxa de Regulação e parcelamento, tendo sido sugerido permanecer o mesmo percentual cobrado atualmente de 1,5% (um e meio por cento) para água e esgoto; discutiu-se uma possível redução, contudo, a assembleia concordou que esse ponto deveria ser arguido, apenas após as consequências e definições do processo de microrregionalização. O Sr. Cristiano Cardoso apresentou percentuais de taxa de regulação para resíduos sólidos variando de 1,15% a 1,5%, a depender do porte do município, e condição de relação com a ARIS (Consortiado integral, consorciado por área do saneamento e conveniado). Nesse sentido, houve esclarecimentos de quando e como os percentuais de Resíduos sólidos e Limpeza pública urbana seriam cobrados, após a explanação ocorreram outros questionamentos e contribuições para a construção desse ponto, por fim, a referida temática foi colocada em debate e votação tendo sido aprovado as condições que constarão na Resolução ARIS CE nº 36, que dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana (SLU) e manejo de resíduos sólidos urbanos

(SMRSU) nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE), e dá outras providências. O próximo ponto a ser tratado na reunião foi sobre a adesão à nova lei de licitação, o Sr. O Presidente passou a palavra para que o Sr. Osvaldo mostrasse que as alterações se dão em razão da nova lei que passará a vigorar a partir de janeiro de 2024, no que foi acrescido as contribuições jurídicas do Procurador-chefe da ARIS, o Dr. Kássius Mourão, que enfatizou ser essa uma adequação legal, e que se amolda a uma norma federal; colocado em votação, foi aprovada por unanimidade a adesão a nova lei. Assim sendo, o Sr. Presidente passou a tratar das alterações do estatuto, concedendo a palavra para o Sr. Cristiano, com a finalidade de explanar que as mesmas foram feitas no sentido de potencializar e otimizar as diretrizes do referido documento, tendo sido sugerido alterações quanto a forma e conteúdo. Ademais, ocorreram outras alterações substanciais para se adequar a uma perfeita escrita e entendimento; como a realizada no capítulo IX DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, onde se substituiu a expressão cláusulas por artigos, bem como ocorreram os acréscimos dos parágrafos 5º e 6º ao artigo 48, os quais externam a forma de cobrança dos municípios já integrantes do consórcio, bem como se dará o início das atividades regulatórias no âmbito do RSU, dos municípios conveniados a agência. Neste passo, outras alterações ocorreram, como a remuneração dos artigos, a partir do 54 (cinquenta e quatro), afim de que pudesse se manter a unidade do documento nas suas escritas e determinações. Por fim, fora acrescido o parágrafo único ao artigo 66 (sessenta e seis), explicando como se dá a compreensão da adimplência sugerida no caput; as demais alterações foram de ordem ortográfica para respeitar a escrita formal. O estatuto está disponível na sua íntegra no site da ARIS CE ([www.aris.ce.gov.br](http://www.aris.ce.gov.br)). O próximo ponto da reunião esteve alicerçado na ideia de formalização de uma Proposta de Convênio com a ARCE, com todos os seus meandros, pelo Procurador-chefe da ARIS, enfatizando todo o processo de microrregionalização, até aqui percorrido. Nesse diapasão, foi reforçada a legitimidade da ARIS, apontando todo arcabouço jurídico existente, referente as leis federais e leis municipais, bem como a ausência de um instrumento formal para que a ARCE comece a receber recursos diretamente dos municípios regulados pela ARIS CE. Acerca do tópico de atualização inflacionária dos valores das multas que trata a cláusula 81 do protocolo, o Sr. Cristiano, designado pelo Sr. Presidente, explicou a necessidade da atualização para um melhor funcionamento, disciplinar e financeiro, da agência, citando a necessidade de atualização através do índice do IPCA, gerando um acréscimo de 26,45%; no que foi votado e aprovado por unanimidade pela assembleia. Outro ponto tratado da reunião, foi a agenda regulatória, na qual foi demonstrada um plano para o ano de 2024, de acordo com as resoluções da ANA e visando o desenvolvimento do potencial dos profissionais que fazem parte do quadro da agência, após a explanação, a agenda foi colocada em votação, tendo sido aprovada pela assembleia por unanimidade de votos. O último tópico a ser tratado foi a atualização das remunerações do Ouvidor e Procurador Jurídico-Chefe, uma vez que estão demasiadamente defasadas. Fora sugerido pelo Prefeito de Quixeré que tal temática viesse a ser debatida na Assembleia seguinte, a se realizar no mês de março de 2024. Por fim, o Representante legal de Sobral pediu agilidade e uma atenção especial no tocante a confecção da resolução dos resíduos sólidos, tendo sido acatado pelo Sr. Presidente. Em sede de alegações, o Sr. Presidente, Alexandre Diógenes, encerrou a assembleia agradecendo a participação de todos, e



pedindo o apoio aos municípios consorciados, para fazermos uma agência cada vez mais forte. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Luiz Sérgio Girão de Lima, lavrei a presente ATA, que depois de lida, será assinada.

**Alexandre Gomes Diógenes**  
**Presidente do Consórcio ARIS CE**

**Luiz Sérgio Girão de Lima**  
**Diretor Presidente da ARIS CE**